

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA Nº 18/2019  
**DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018**, instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 10/03/2017, considerando a Lei 14.184, de 31/01/2002, combinada com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vencimentos haja vista falecimento do(a) servidor (a) S.I.S., sem lotação, Masp 800.746-0, cargo 1, ASB1A, tendo a Comissão designada para essa apuração, concluído pelo débito total dos valores gerados em decorrência da concessão irregular em questão, devendo os sucessores efetuarem o pagamento integral de R\$ 1.844,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais), referente ao período de 16/06/2016 a 31/08/2016, que ficará gravado nos dados financeiros até quitação total e ainda, a SRE Metropolitana B providenciará cópia do processo e oficiará a Advocacia Geral do Estado para providências judiciais cabíveis no caso de não lograr êxito na recuperação do valor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA Nº 19/2019  
**DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018**, instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 10/03/2017, considerando a Lei 14.184, de 31/01/2002, combinada com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vencimentos haja vista falecimento do(a) servidor (a) V.S.F., sem lotação, Masp 154.842-9, cargo 1, ASB1F, tendo a Comissão designada para essa apuração, concluído pelo débito total dos valores gerados em decorrência da concessão irregular em questão, devendo os sucessores efetuarem o pagamento integral de R\$ 222,88 (Duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de 10/06/2016 a 30/06/2016, que ficará gravado nos dados financeiros até quitação total e ainda, a SRE Metropolitana B providenciará cópia do processo e oficiará a Advocacia Geral do Estado para providências judiciais cabíveis no caso de não lograr êxito na recuperação do valor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA Nº 20/2019  
**DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018**, instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 06/09/2018, considerando a Lei 14.184, de 31/01/2002, combinada com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida no presente caso, no período de 18/04/2016 a 31/05/2016, de proventos após o falecimento do (a) servidor (a) B.A.B.S., sem lotação, Masp 144.045-2, PEBII, Cargo 01., tendo a Comissão designada para esta apuração, concluído pelo débito total dos valores gerados em decorrência da concessão irregular em questão, tendo havido a quitação integral, no valor de R\$ 2.246,50 (Dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), decide pela extinção e arquivamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA Nº 21/2019  
**DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019**, instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 29/03/2019, considerando a Lei 14.184, de 31/01/2002, combinada com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar recebimento indevido de abono ao servidor E.S.F.B., MaSP 1.432.870-2, ATB1A, Cargo 1, lotado na E.E. Pe. Botelho, tendo a Comissão designada para esta apuração concluído pelo débito total dos valores apurados em decorrência do pagamento indevido de valores relativos ao abono, no período de outubro/2016 a maio/2017, totalizando R\$ R\$ 883,17 (Oitocentos e oitenta e três reais e setessete centavos), e que, nos moldes do termo de declaração assinado pelo servidor no dia 09/04/2019, será restituído ao erário em sua integralidade de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas iguais, a serem descontadas diretamente na folha de pagamento do servidor em epígrafe a partir de abril/2019. Após a quitação do valor integral apurado o processo administrativo 13/2019 será extinto e arquivado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA Nº 22/2019  
**DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018**, instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 10/03/2017, considerando a Lei 14.184, de 31/01/2002, combinada com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de proventos após o falecimento do (a) servidor (a) S.M.C., sem lotação, Masp 69.461-2, cargo 1, PEBIII, tendo a Comissão designada para essa apuração, decide pelo débito total dos valores apurados em decorrência do pagamento indevido relativos ao falecimento da servidora, no período de 04/05/2017 a 31/05/2017, que totalizam R\$ 659,65 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos pelos sucessores da servidora em 03 (três) parcelas de R\$ 219,88 (Duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), a serem depositadas todo dia 10 de cada mês a partir de abril/2019, e ao final da quitação integral, a extinção do presente processo administrativo 85/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA Nº 23/2019  
**DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018**, instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 10/03/2017, considerando a Lei 14.184, de 31/01/2002, combinada com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de proventos após o falecimento do (a) servidor (a) M.C.F.L., sem lotação, Masp 158.554-6, cargo 1, PEB2G, sendo que a Comissão designada para essa apuração, decide pelo débito total dos valores apurados em decorrência do pagamento indevido relativos ao falecimento da servidora, no período de 06/12/17 a 30/12/17, que totalizam R\$1.761,25 (Um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), que foi totalmente pago pelos sucessores, razão pela qual somos pela extinção e arquivamento do presente processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA Nº 24/2019  
**DETERMINA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018**, instaurado nos termos da publicação no Minas Gerais de 10/03/2017, considerando a Lei 14.184, de 31/01/2002, combinada com a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar o recebimento de proventos após o falecimento do (a) servidor (a) A.S.G., sem lotação, Masp 57.093-7, cargo 1, ASB1A, sendo que a Comissão designada para essa apuração, decide pelo débito total dos valores apurados em decorrência do pagamento indevido relativos ao falecimento da servidora, no período de 25/10/17 a 30/11/17, que totalizam R\$141,68 (Cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), que ficarão gravados nos dados financeiros do SISAP, até a quitação pelos sucessores e envio à AGE para providências judiciais cabíveis.

17 1218288 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 335/2019  
 Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, a servidora: Belo Horizonte - MaSP 40691-8, Marlene Maria Palhares Fernandes, ref. ao saldo de 06 meses, do cargo PEBIVB, cargo 02.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº 07/2019  
 Concede Gratificação de Incentivo à Docência - 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, ao servidor: Belo Horizonte - E.E. Dr. Simão Tamm Bias Fortes - 124- MaSP 457826-6, Albert Leonardo Zorzin, PEBIL., cargo 01., ref. ao 6º biênio, a partir de 2/8/2010, para acerto da situação funcional do servidor.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº 08/2019  
 Concede Gratificação de Incentivo à Docência - 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a servidora: Contagem - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 802042-2, Maria Auxiliadora Gonçalves de Carvalho, PEBIM, cargo 01, ref. ao 9º biênio, a partir de 28/4/2010.

17 1218310 - 1

**Conselho Estadual de Educação - CEE**

Presidente: Hélvio de Avelar Teixeira

Processo nº 42.209  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 232/2019  
 Aprovado em 25.3.2019

Credenciamento da entidade Centro Educacional Sangi Ltda, mantenedora do Centro Educacional Sangi, no município de Belo Horizonte. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Sangi Ltda, mantenedora do Centro Educacional Sangi, de Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 25 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 41.420  
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
 Parecer nº 241/2019  
 Aprovado em 25.3.2019

Autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela Escola Valéria Cristina, no município de Pratinha. Conclusão Considerando estar o processo devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola Valéria Cristina, mantida pela APAE, instalada na Rua Monte Castelo, nº 86, no município de Pratinha, a partir do ano letivo de 2019, pelo prazo de 03 (três) anos. Entre 120 e 60 dias antes de esgotado esse prazo, a Instituição deverá providenciar o correspondente pedido de reconhecimento Belo Horizonte, 25 de março de 2019. a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.587  
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
 Parecer nº 263/2019  
 Aprovado em 26.3.2019

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, mantenedora da Escola Sagrado Coração de Jesus, no município de Formiga. Conclusão Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, pelo prazo de 04 (quatro) anos, mantenedora da Escola Sagrado Coração de Jesus, no município de Formiga. Belo Horizonte, 26 de março de 2018. a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.741  
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
 Parecer nº 267/2019  
 Aprovado em 26.3.2019

Recredenciamento do Instituto Educacional Semear de Ubá Ltda – ME, entidade mantenedora do Instituto Educacional Semear de Ubá, no município de Ubá. Conclusão À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento do Instituto Educacional Semear de Ubá Ltda – ME, entidade mantenedora do Instituto Educacional Semear de Ubá, no município de Ubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 26 de março de 2019. a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.069  
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
 Parecer nº 268/2019  
 Aprovado em 26.3.2019

Mudança de entidade mantenedora e credenciamento da nova mantenedora do Instituto Educacional do Saber – IES, no município de Congonhas. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de entidade mantenedora do Instituto Educacional do Saber – IES, de Congonhas, passando do Instituto Educacional do Saber – IES S/C Ltda – ME para a entidade Andréia Cristina Gurgel 00649129652, que fica credenciada, por 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 26 de março de 2019. a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.249  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 284/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Alteração societária na entidade Instituto Inovare Ltda –ME, mantenedora do Colégio Inovare, no município de Mateus Leme. Conclusão Diante do exposto, este Conselho toma conhecimento da alteração societária ocorrida na entidade Instituto Inovare Ltda – ME, mantenedora do Colégio Inovare, do município de Mateus Leme. Belo Horizonte, 27 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 27.780  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 285/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos do Prata, entidade mantenedora do Núcleo de Educação Especial – APAE, no município de São Domingos do Prata. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos do Prata, entidade mantenedora do Núcleo de Educação Especial – APAE, de São Domingos do Prata, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 27 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 29.476  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 286/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peçanha, entidade mantenedora do Centro Educacional Maria Tereza Queiroz, no município de Peçanha. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peçanha, entidade mantenedora do Centro Educacional Maria Tereza Queiroz, no município de Peçanha, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 27 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 40.884  
 Relator: Ângelo Filomeno Palhares Leite  
 Parecer nº 287/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Recredenciamento do Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda – ME, entidade mantenedora do Colégio Alpha, no município de Sete Lagoas. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Colégio Alpha de Sete Lagoas Ltda – ME, mantenedora do Colégio Alpha, de Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos. À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação. Belo Horizonte, 25 de março de 2019. a) Ângelo Filomeno Palhares Leite – Relator Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o Parecer da Câmara do Ensino Médio. Belo Horizonte, 27 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 40.717  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 291/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Recredenciamento da entidade Centro de Estudos Moreira e Cunha Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Genoma, no município de Teófilo Otoni. Conclusão Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Centro de Estudos Moreira e Cunha Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Genoma, no município de Teófilo Otoni, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 26 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 20.012  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 293/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Recredenciamento da entidade Sociedade Educacional Mendonça e Silva, mantenedora do Colégio Opção, da Escola Montessori Pedacinho do Céu e do Centro Pedagógico Capelo Gaivotta, no município de Montes Claros. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Sociedade Educacional Mendonça e Silva, mantenedora do Colégio Opção, da Escola Montessori Pedacinho do Céu e do Centro Pedagógico Capelo Gaivotta, no município de Montes Claros, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 27 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 37.396  
 Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira  
 Parecer nº 299/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Recredenciamento do Centro Politécnico, Treinamento, Ensino e Pesquisa Ltda., entidade mantenedora do Centro Politécnico, Treinamento, Ensino e Pesquisa, no município de Patos de Minas. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Centro Politécnico, Treinamento, Ensino e Pesquisa Ltda., mantenedora do Centro Politécnico, Treinamento, Ensino e Pesquisa, situado na Rua Olegário Maciel, 12, Centro, no município de Patos de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 27 de março de 2019. a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 40.136  
 Relator: Ângelo Filomeno Palhares Leite  
 Parecer nº 301/2019  
 Aprovado em 27.3.2019

Prorrogação do prazo da renovação de reconhecimento da habilitação profissional de Técnico em Contabilidade ministrada pelo IESC – Instituto Educacional Santa Cruz, situado no município de Montes Claros. Conclusão Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste, favoravelmente à prorrogação do prazo da renovação do reconhecimento da habilitação profissional de Técnico em Contabilidade ministrada pelo IESC – Instituto Educacional Santa Cruz, situado no município de Montes Claros, até 31 de março de 2018, para fins exclusivos de expedição de documentos escolares, tendo em vista o encerramento das atividades. Recomendado-se ao serviço de inspeção escolar da SRE de Montes Claros o acompanhamento das atividades referentes à expedição dos documentos escolares, onde e como couber. Belo Horizonte, 27 de março de 2019. a) Ângelo Filomeno Palhares Leite – Relator

Processo nº 28.422  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 305/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morada Nova de Minas, entidade mantenedora da Escola Juliana Caroline de Andrade Rocha, no município de Morada Nova de Minas. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morada Nova de Minas, entidade mantenedora da Escola Juliana Caroline de Andrade Rocha, no município de Morada Nova de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 40.481  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 307/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Zulma Miranda, no município de Gouveia. Conclusão Diante do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Zulma Miranda, no município de Gouveia, até 30.6.2019. Antes de vencido o prazo, ora concedido, a mantenedora deverá protocolar, neste órgão, o pedido de renovação de reconhecimento, acompanhado de relatório circunstanciado do serviço de inspeção escolar, sobre as atuais condições de funcionamento da escola. O processo ficará sob a guarda deste Conselho, até a nova manifestação. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 40.904  
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice  
 Parecer nº 308/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Raul Soares – APAE de Raul Soares, entidade mantenedora da Escola de Educação Especial Anjo da Guarda, no município de Raul Soares. Conclusão Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Raul Soares – APAE de Raul Soares, entidade mantenedora da Escola de Educação Especial Anjo da Guarda, no município de Raul Soares, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 29.465  
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
 Parecer nº 313/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Mudança de mantenedora da Escola Ipê Amarelo, de Pedro Leopoldo, e credenciamento da entidade Centro de Educação Ipê Amarelo Ltda. – ME. Conclusão Cumpridas as normas regulamentares, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança da manutenção da Escola Ipê Amarelo, que ministra o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Pedro Leopoldo, passando do Instituto Educacional Construindo o Saber Ltda para o Centro de Educação Ipê Amarelo Ltda. – ME, que fica credenciada, por 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 36.414  
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
 Parecer nº 315/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Recredenciamento da entidade Associação Escola Família Agrícola de Ervália, mantenedora da Escola Família Agrícola Serra do Brigadeiro, sediada no povoado de Dom Viçoso, zona rural do município de Ervália. Conclusão Satisfeitas as exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Associação Escola Família Agrícola de Ervália, mantenedora da Escola Família Agrícola Serra do Brigadeiro, sediada no Povoado de Dom Viçoso, zona rural do município de Ervália, por 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.468  
 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
 Parecer nº 320/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Instituto Educacional Mayrink Vieira – Unidade II, no município de Ipatinga. Conclusão À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Instituto Educacional Mayrink Vieira – Unidade II, no município de Ipatinga, até 30.12.2019, a fim de que a entidade possa obter as certidões de regularidade com as contribuições previdenciárias e FGTS. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.810  
 Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina  
 Parecer nº 328/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Alteração societária e recredenciamento da entidade Centro de Educação Técnica e Profissionalizante Equilíbrio Salinas Ltda – ME, mantenedora do Centro Educacional Equilíbrio Salinas, sediada no município de igual nome. Conclusão À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária da entidade Centro de Educação Técnica e Profissionalizante Equilíbrio Salinas Ltda. – ME, mantenedora do Centro Educacional Equilíbrio Salinas, de Salinas, e responda afirmativamente a seu recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 41.266  
 Relatora: Elizabeth Dias Munaiher Lages  
 Parecer nº 337/2019  
 Aprovado em 28.3.2019

Alteração societária da entidade ALPS Domínio em Capacitação de Idiomas Ltda – ME, mantenedora de cursos técnicos de nível médio ofertados pelo Centro Educacional Universo, sediada em Pouso Alegre. Conclusão À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária da entidade ALPS Domínio em Capacitação de Idiomas Ltda. – ME, mantenedora dos cursos técnicos ministrados pelo Centro Educacional Universo, situado na Av. Getúlio Vargas, 151, Centro, em Pouso Alegre. Belo Horizonte, 28 de março de 2019. a) Elizabeth Dias Munaiher Lages – Relatora

17 1218323 - 1

**Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

**Expediente**

ATOS DO COMANDANTE DA 11ª RPM - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 2/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 164.679-3, LARISSA SOUZA SANTOS, ASPM-1C, referente ao 1º lustro, a partir de 29/04/2019.

17 1218044 - 1

**Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso da competência, concede prorrogação de redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais, nos termos legais, por seis meses a: Masp 1.431.956-0, Lígia Carolina Moreira Braga, a partir de 24/04/2019. Belo Horizonte, 17 de abril de 2019. (a) Fabiano Villas Boas, CEL PM QOR – Diretor de Saúde, respondendo pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

17 1217978 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201904172353020135.